OK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 241/88

SÚMULA:- REVOGA a Lei Municipal nº 92/85 de 13/09/85, que permuta imóvel urbano com o Senhor João Domingos Conchon e outro, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 092/85, de 13/09/85, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar a data de terras nº 10, da quadra nº 20, com área de 300,00 m2., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras nº 04, da quadra nº 24, com área de 300,00 m2., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/ Município, de propriedade do Senhor João Domingos Conchon e outro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º ..... Fls. .....
Publicado no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
N.º 4.484 em 23/04/88
FUNCIONÁRIO

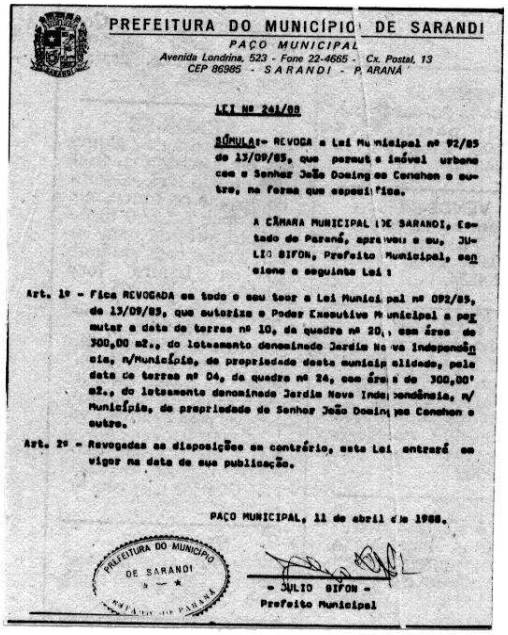
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ — ★ ESTADO DO PARANÁ

- P U B L I C A Ç Ã O -

L E I Nº 241/88 - Autoria: Poder Executivo Municipal:

Súmula -

REVOGA a Lei Municipal nº 92/85 de 13/09/85 que permuta imóvel urbano com o Senhor João Domingos Conchon e outro, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - P. ARANA

LEI Nº 241/88

SÚMULA:- REVOGA a Lei Municipal nº 92/85 de 13/09/85, que permuta imóvel urbano com o Senhor João Domingos Conchon e outro, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 092/85, de 13/09/85, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar a data de terras nº 10, da quadra nº 20, com área de 300,00 m2., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, m/Município, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras nº 04, da quadra nº 24, com área de 300,00 m2., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, m/ Município, de propriedade do Senhor João Domingos Conchon e outro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo em 11 de abril de 1988, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - Órgão Oficial do Município, em 23/abril/88, Sábado - Edição nº. 4.464.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*